Lei nº 08/94

Publicada no jornal "A Comarca" nº 722 de 12 de fevereiro de 1.994.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a participar financeiramente nas obras para entradas de serviço do conjunto Nutirão III, a ser construído através do Programa Social de Eletrificação Urbana "Luz Comunitária" pela COPEL e, dá outras providências".

Jagon Andrade Santana, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jaguapitã, aprovou, e Ele sanciona a seguinte,

Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar financeiramente com a importância de CR$ 1.756.112,40 (hum milhão e setecentos e cinquenta e seis mil e cento

e dez cruzeiros reais e quarenta centavos), nas entradas de serviço do Conjunto Habitacional Nutirão III, a serem construídas através do Programa Social Eletrificação Urbana "Luz Comunitária" pela Companhia Paranaense de Energia - COPEL - e, que referida participação financeira se dará em doze (12) parcelas mensais fixas.

Artigo 2º - A despesa oriunda da autorização contida no artigo anterior, será atendida mediante a contabilização no PROJETO: Participação do Município nas Obras de Construção de Casas Populares - Obras e Instalações 06.01.10573161.011-4110.00- do Orçamento em execução.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Joaquitã, aos dez (10) dias, do mês de fevereiro de 1.994.

Jaziel Andrade Santana
Prefeito Municipal